



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 08 de julho de 2024.

**Mensagem Justificativa**  
**Projeto de Lei nº 040/2024**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Senhorias vimos encaminhar o anexo Projeto de Lei solicitando a devida autorização dessa Casa, visando a alteração dos representantes das entidades Governamentais e dos representantes das entidades Não Governamentais, no que tange a composição do Conselho Municipal de Proteção e em Defesa do Meio Ambiente.

Justifica-se o envio do presente Projeto, no sentido de que possa haver a paridade dos membros que farão parte do referido Conselho.

As entidades que integram este Conselho em comento, indicarão seus representantes e suplentes, os quais, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Para que exista atendimento dos requisitos legais, no que, tange as questões e assuntos pertinentes ao Meio Ambiente, se faz necessária a devida adequação dos representantes das entidades mencionadas, bem como, no que tange, a deliberação das reuniões do Conselho, para tratar de assuntos da sua competência.

Fazendo-se as alterações pretendidas o Conselho, poderá otimizar suas demandas de maneira paritária quanto a participação das decisões e demais deveres estabelecidos e determinados na legislação cogente, em especial na Lei Municipal nº 1.134/2004, que está sendo alterada.

Contando com a renovação desta matéria, em regime de urgência, para não interromper a contratação, firmamo-nos.

Atenciosamente.

GERMANO  
STEVENS:695  
89771068

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:6958977106  
8

GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 040/2024**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2004, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.134, de 15 de abril de 2004, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e em Defesa do Meio Ambiente, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º - São membros do Conselho Municipal de Proteção e em Defesa do Meio Ambiente:*

*"I - Representantes das Entidades Governamentais da Administração Pública Municipal:*

- a) Um(a) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;*
- b) Um(a) representante da Secretaria Municipal da Educação;*
- c) Um(a) representante da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;*
- d) Um(a) representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;*

*"II - Representantes das Entidades Não Governamentais:*

- a) Um(a) representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Imigrante;*
- b) Um(a) representante das Soc. de Abastecimento de Água do Município de Imigrante;*
- c) Um(a) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;*
- d) Um(a) representante do Escritório Municipal da EMATER/ASCAR;*

**Art. 2º** Ficam alteradas as redações do caput do Artigo 5º e do seu §1º da Lei Municipal nº 1.134, de 15 de abril de 2004, que passam a ter as seguintes redações:

*"Art. 5º - O Conselho Municipal de Proteção e em Defesa do Meio Ambiente não deliberará sem a presença, de no mínimo 5 (cinco) de seus membros.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*§ 1º - O Conselho Municipal de Proteção e em Defesa do Meio Ambiente se reunirá ordinariamente para deliberar sobre os assuntos de sua competência, ou extraordinariamente, quando necessário.*

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.256/2005.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho 2024.

GERMANO  
STEVENS:69589  
771068

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:695897710  
68

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se